

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 847

Recife - Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 17/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, com base na decisão proferida nos autos do PCA-CNMP nº 1.00435/2021-07, CONVOCA os candidatos aprovados no último concurso para o cargo de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, conforme Tabela anexa a esta Convocação, para encaminhar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, através do email chefgab@mppe.mp.br, até o dia 04 de outubro de 2021 (segundafeira), a documentação comprobatória dos três anos de atividade jurídica (art. 129, § 3°, da CF e Resolução n.º 40/2009 do CNMP, com alterações trazidas pelas Resoluções nºs 57/2010 e 87/2012), conforme item 7, alínea "c", do Edital nº 001/2014, ou na sua impossibilidade, apresentar declaração pessoal de que está ciente que a não comprovação do tempo de atividade jurídica, até o ato da posse, implicará na sua exclusão do concurso.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.445/2021 Recife, 21 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Aviso PGJ nº 25/2021, publicado no Diário Oficial de 23/09/2021;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, nos períodos de 01/10/2021 a 30/10/2021 e de 03/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias da Bela. Francisca Maura Farias Bezerra Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Republicado por incorreção(*)

> PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2,463/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9° , inciso V, da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.173/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.173/2021, do dia 26.08.2021, publicada no DOE do dia 27.08.2021, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.464/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com as pautas audiências criminais e de sessões do Júri, que demonstram a necessidade de se garantir a efetiva prestação ministerial junto à 1ª Vara Criminal de Garanhuns;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

URADOR-GERAL DE JUSTIÇA Augusto de Freitas Olive<u>ira</u>



PORTARIA POR-PGJ Nº 2.465/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a pauta de audiências encaminhada, referente ao mês de outubro de 2021, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.466/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.467/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade da observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, 1ª Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.468/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5°, § 1°, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. DIEGO PESSOA COSTA REIS, 5ª Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02, com sede em Olinda, em conjunto ou separadamente, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.469/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Paulo Augusto de Freitas Oliveira

URADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM S INSTITUCIONAIS:

EGEDOR-GERAL

-GERAL SUBST**I**TUTC

CHEFE DE GABINETE



Designar o Bel. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.470/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

RESOLVE:

Designar a Bela. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Maria Célia Meireles da Fônseca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.471/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.383/2021, publicada no Diário Oficial de 16/09/2021;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. REGINA COELI LUCENA HER. 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.472/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias do Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.473/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES, 5ª Promotora de Justica de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça da Cidadania de Paulista, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Rafaela Melo de Carvalho Vaz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.474/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

CURADOR-GERAL DE JUSTIÇA o Augusto de Freitas Oliveira

CHEFE DE GABINETE É de pago Maria Freitas Melo Monteiro de



Designar o Bel. RODRIGO COSTA CHAVES, 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.475/2021

Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3ª Promotor de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias. da Bela. Maria Amélia Gadelha Schuler

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.476/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 2ª Promotora de Justiça Criminal, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.477/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA, 1ª Promotora de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Fabiana Machado Raimundo de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2,478/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação subscrita pela Promotora de Justiça abaixo, encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo à prestação do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA, 1ª Promotora de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.353/2017, a partir de 01/10/2021.

> PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.479/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, durante o período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

CURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Augusto de Freitas Oliveira

RAL SUBSTITUTO

HEFE DE GABINETE Cuisano Maria Freitas Melo Monteiro de



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2,480/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.388/2021, publicada no Diário Oficial de 16/09/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA, 4º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, atribuído pela Portaria PGJ nº 848/2021, a partir de 01/10/2021, em razão da assunção do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.481/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 2ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Alexandre Fernando Saraiva da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.482/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de

Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Elson Ribeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.483/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias da Bela. Sylvia Câmara de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.484/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº

12/94, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com as justificativas e as pautas de

audiências encaminhadas nos últimos meses, demonstrando a necessidade de garantir a efetiva presença do Ministério Público nos referidos atos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias:

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.008/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/10/2021 a 30/04/2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Paulo Augusto de Freitas Oliveira

JRADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM INSTITUCIONAIS:

GERAL SUBSTITUTO

CHEFE DE GABINETE Maria Freitas Melo Monteiro de



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2,485/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA, Promotor de Justica de Paudalho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Andreia Aparecida Moura do Couto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.486/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Andreia Aparecida Moura do Couto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.487/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REJANE STRIEDER CENTELHAS, 2ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Ana Cláudia de Moura Walmsley.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.488/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Edgar José Pessoa Couto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.489/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

CURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Augusto de Freitas Oliveira

CHEFE DE GABINETE É de pago Maria Freitas Melo Monteiro de



Designar a Bela. AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias da Bela. Emanuele Martins Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N° 2.490/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Emmanuel Cavalcanti Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N° 2.491/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAROLINA MACIEL DE PAIVA, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Érika Sampaio Cardoso Kraychete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N° 2.492/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES, 11^a Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2^a Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Érika Sampaio Cardoso Kraychete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N° 2.493/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias da Bela. Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.494/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a pauta de audiências encaminhada, referente ao mês de outubro de 2021, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Zulene Santana de Lima Norberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Francisco Dirceu Barros COORREGEDOR-GERAL

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro d
Menezes

OUVIDORA Solma Magda Poroira Rarbosa Barret CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Faria Santos Marco Aurélio Farias da Silva

Santos Marco Aurélio Farias da Silva Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Anton CEP 50.010-240 - Recife / PE F-mail: ascom@mope.mp.br pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.495/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS, Promotor de Justiça de Maraial, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias da Bela. Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.496/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância,

para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Erika Loaysa Elias de Farias Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.497/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.498/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, no período de 11/10//2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2,499/2021 Recife. 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ proferido no requerimento eletrônico indenização de férias nº 410975/2021;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Paulo Augusto de Freitas Oliveira

IRADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM INSTITUCIONAIS:

RAL SUBSTITUTO

CHEFE DE GABINETE Maria Freitas Melo Monteiro de



CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela, LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA, 25ª Promotora de Justiça de Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça Cível na Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.141/2021, a partir de 21/09/2021, em razão da reassunção do Bel. Manoel Alves Maia.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.500/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ proferido no requerimento eletrônico indenização de férias nº 410975/2021;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela, ANA MARIA DO AMARAL MARINHO, 22ª Promotora de Justiça de Cível da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 26º Promotor de Justiça Cível na Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.142/2021, a partir de 21/09/2021, em razão da reassunção do Bel. Manoel Alves Maia.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ Nº 2,501/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 082ª Zona Eleitoral da Comarca de Ouricuri, no período de 27/09/2021 a 30/09/2021, em razão das férias do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.502/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 082ª Zona Eleitoral da Comarca de Ouricuri, no período de 01/10/2021 a 09/10/2021, em razão das férias do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.503/2021

Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que Ihes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 133ª Zona Eleitoral da Comarca de Trindade, no período de 01/10/2021 a 10/10/2021, em razão das férias do Bel. Guilherme Goulart Soares.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.504/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que Ihes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA, Promotor de Justiça de Bodocó, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 133ª Zona Eleitoral da Comarca de Trindade, no período de 11/10/2021 a 20/10/2021,

CURADOR-GERAL DE JUSTIÇA o Augusto de Freitas Oliveira

CHEFE DE GABINETE Maria Freitas Melo Monteiro de



em razão das férias do Bel. Guilherme Goulart Soares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.505/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 037ª Zona Eleitoral da Comarca de Parnamirim, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Juliana Falcão de Mesquita Abreu.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.506/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27

de dezembro de 1994, CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP,

PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 079ª Zona Eleitoral da Comarca de Exu, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2,507/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça

de Araripina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 084ª Zona Eleitoral da Comarca de Araripina, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Sandra Rodrigues Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 201/2021 - PGJ/CG Recife, 23 de setembro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes

despachos:

Número protocolo: 415234/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 23/09/2021

Nome do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE

JUNIOR

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 412934/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 413634/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terco constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 413644/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade

do serviço devidamente justificada, nos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Paulo Augusto de Freitas Oliveira

URADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM S INSTITUCIONAIS:

REGEDOR-GERAL Roberto Lapenda Figu

CHEFE DE GABINETE É ricepo Maria Freitas Melo Monteiro de



termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3°, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 413850/2021 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 414049/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3°, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 412357/2021 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. . 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de

férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 413903/2021 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399771/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 407109/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 407947/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade

do serviço devidamente justificada, nos

URADOR-GERAL DE JUSTIÇA Augusto de Freitas Oliveira



termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3°, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 407110/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 410671/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Alteração Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de outubro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 402234/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Indenização Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE

MIRANDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de setembro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 53 CG

Recife, 23 de setembro de 2021

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, exarou os seguintes despachos:

Dia: 23/09/2021

Processo SEI nº: 19.20.0137.0014838/2021-96 Requerente: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se às CMTI para pronunciamento.

Processo SEI nº: 19.20.0378.0013330/2021-46 Requerente: DANIEL DE ATAIDE MARTINS

Assunto: Solicitação

Despacho: Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 2.410/2021, de 17/09/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Processo SEI nº: 19.20.0571.0014618/2021-11

Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0283.0014606/2021-96

Requerente: CAOP CONSUMIDOR

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências cabíveis.

Procuradoria Geral de Justica. 23 de setembro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº DATA: 23/09/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTES DESPACHOS:

Dia: 23/09/2021

Documento nº: 13811114

Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio

Ambiente da Capital para as medidas que entender cabíveis.

Documento nº: 13808154

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do

Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 13806272

Requerente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções

Penais da Capital.

Documento nº: 13805631

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça com atuação na Ilha

de Fernando de Noronha para as providências cabíveis.



CURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Augusto de Freitas Oliveira

Documento nº: 13805461

Requerente: CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Buenos Aires para as

providências que entender cabíveis.

Documento nº: 13795873

Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª

REGIÃO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos

Documento nº: 13800773 Requerente: GIL SILVA Assunto: Comunicações

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Chã Grande para as

providências que entender cabíveis.

Documento nº: 13793323

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE

NO NORTE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Ouvidoria do MPPE.

Documento nº: 13793250

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das

Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para distribuição.

Documento nº: 13786977 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se ao CAOP da Infância e Juventude para

análise e providências que entender cabíveis.

Documento nº: 13786791 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justica de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos

do Consumidor.

Documento nº: 13774516

Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR

DE PERNAMBUCO Assunto: Encaminhamento Despacho: Cientificado o PGJ, arquive-se o presente.

Documento nº: 13811387

Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E

BIOCOMBUSTÍVEIS Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos

do Consumidor.

Documento nº: 13791614

Requerente: MÁRCIO DA SILVA GADÊLHA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da

Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Meio Ambiente.

Documento nº: 13806501 Requerente: TJPE Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Gameleira.

Documento nº: 13806368 Requerente: TJPE Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Ferreiros.

Documento nº: 13779532

Requerente: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das

Promotorias de Justiça de Ipojuca para distribuição

Documento nº: 13824885

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE

Á TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns para distribuição

Documento nº: 13824978

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE

Á TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns para distribuição.

Documento nº: 13778142

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13778207

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE

PERNAMBUCO Assunto: Requerimento

Despacho: Encaminhe-se ao Assessor Especial da PGJ.

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de setembro de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Promotora de Justiça

Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 154/2021-CSMP Recife, 23 de setembro de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo o Dr. Marco Aurelio Farias da Silva), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 35ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 04 a 08 de outubro de 2021. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 29/09/21, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 01/10/21).

Recife, 22 de setembro de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho Promotora de Justiça Secretária do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Paulo Augusto de Freitas Oliveira

RAL SUBSTITUTO



AVISO Nº 155/2021-CSMP Recife, 23 de setembro de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 34ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021, conforme Aviso nº 151/2021-CSMP, publicado no DOE de 16/09/2021. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 23 de setembro de 2021

Maria Lizandra Lira de Carvalho Promotora de Justiça Secretária do CSMP

AVISO Nº 156/2021 - CSMP Recife, 23 de setembro de 2021 REMOÇÃO DE 2ª INSTANCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

Maria Lizandra Lira de Carvalho Secretária do CSMP

AVISO Nº 157/2021 - REM/PROM Recife, 23 de setembro de 2021

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados na "intranet antiga", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador-Geral de Justiça Presidente do CSMP

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - OECPJ Recife, 23 de setembro de 2021

EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2021

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, por volta das 14h, reuniu-se o ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justica, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II. nº, 473. Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, e no sítio https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Doutora Dra. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, JOÃO

ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, RENATO DA SILVA FILHO, SINEIDE MARIA DE BARROS CANUTO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausências justificadas: Andrea Karla Maranhão Condé Freire, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Eleonora de Souza Luna, Janeide Oliveira de Lima, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Paulo Augusto de Freitas Oliveira e José Elias Dubard de Moura Rocha. A Secretária registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. José Roberto da Silva. Havendo quórum regimental a Presidente em exercício declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, a Secretária leu os pontos de pauta: I -Aprovação da ata da Sessão Anterior. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Aprovação da ata da sessão anterior: Colocado em apreciação o Extrato da Ata da 3ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, de 14/06/2021, foi aberta a discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade. O Dr. Francisco Sales de Albuquerque solicita, haja vista que o Conselho Nacional do Ministério Público indagou acerca do andamento do processo OECPJ nº 004/2020, o encaminhamento, de imediato, de cópia da Ata da 3ª Sessão Extraordinária do OECPJ e do voto proferido. A Dra. Zulene Santana de Lima Norberto afirmou que será feito o encaminhamento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente em exercício declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Tiago Alexandre Freitas Parente, digitada e assinada pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, ______ Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho, e pelos membros do Colegiado, presentes na

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 175/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2111 Assunto: Notícia de Fato Data do Despacho: 22/09/21 Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2112

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021 Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Djalma Rodrigues Valadares Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2113 Assunto: Reassunção Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Fernando Barros de Lima Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2114

Assunto: Resposta ao Ofício Circular CGMP nº 254/2021-SA-SEI

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): José Elias Dubard de Moura Rocha

Despacho: Ciente. À Corregedora Auxiliar, Dra. Maria Ivana Botelho,

para providências.

Protocolo Interno: 2115 Assunto: PAD nº 002/2017 Data do Despacho: 23/09/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2116

CURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Augusto de Freitas Oliveira

RAL SUBSTITUTO



Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021 Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Mário Germano Palha Ramos Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2117

Assunto: Solicitação de Informações nº 021/2021

Data do Despacho: 23/09/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2118

Assunto: Decisão de Arquivamento Data do Despacho: 23/09/21

Interessado(a): Corregedoria Geral da Justiça do Estado de

Pernambuco

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2119

Assunto: Pautas e Pareceres da 1ª Câmara Regional

Data do Despacho: 23/09/21

Interessado(a): José Elias Dubard de Moura Rocha

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2120 Assunto: Expediente Presencial Data do Despacho: 23/09/21

Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...) Assunto: Correição Ordinária nº 091/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Ribeirão

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria

Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 094/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Ipojuca

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria

Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 097/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria

Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...) Assunto: Correição Ordinária nº 095/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria

Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: SEI nº 19.20.0620.0005171/2021-11 Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 011/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após,

anote-se e arquive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.0502.0014798/2021-66 Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 011/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Palmares

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, anote-se e arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Inspeção nº 026/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Itapetim

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Correição nº 036/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Pedra

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Correição nº 025/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Ibimirim

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...) Assunto: Requerimentos da Correição nº 029/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Correição nº 060/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Înteressado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...) Assunto: Requerimentos da Correição nº 067/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Sanharó

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...) Assunto: Requerimentos da Correição nº 029/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Correição nº 026/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Inajá

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Correição nº 018/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da

Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 011/2021

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da

Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e manifestação quanto à solicitação formulada. Após, à Secretaria Administrativa, para fins de anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público

Data do Despacho: 22/09/21

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da

Corregedoria Auxiliar.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Paulo Augusto de Freitas Oliveira

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório de Atividades de Acompanhamento do Projeto Piloto

de Desinstalação de Comarcas Data do Despacho: 22/09/21 Interessado(a): Gabinete do PGJ

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 415069/2021 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: José Bispo de Melo Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 415058/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: José Bispo de Melo Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 415062/2021 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações Data do Despacho: 22/09/2021

Nome do Requerente: Manoel Alves Maia Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 414995/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 21/09/2021

Nome do Requerente: Andréa Magalhães Porto Oliveira

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 414991/2021 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 21/09/2021

Nome do Requerente: Geovany de Sá Leite

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 414943/2021 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações Data do Despacho: 21/09/2021

Nome do Requerente: Euclides Rodrigues de Souza Júnior

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número Protocolo Interno: nº 2092/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 179/2021

Data do Despacho: 22/09/2021 Interessado: Cristiano Oliveira

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que eventual informação sobre o andamento do indigitado feito deverá ser obtida pelo requerente junto ao sobredito órgão colegiado e, por seu turno, inexistindo providência a ser adotada por esta Corregedoria Geral, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se ciência ao requerente. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Protocolo Interno: nº 2023/2021 Assunto: Notícia de Fato nº 065/2021 Data do Despacho: 22/09/2021

Interessado: João Luiz de Sousa e Maria Teresa de Sousa

Pronunciamento: Com efeito, diante da inexistência de elementos aptos a justificar a adoção de providências nesta esfera disciplinar, mais precisamente a ausência de indícios mínimos da prática de falta funcional por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo da revisitação do caso, na hipótese do surgimento de novos elementos informativos. Dêse ciência aos reclamantes. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO Corregedor-Geral Substituto

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 008/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de agosto de 2021, conforme anexo.

> RENATO DA SILVA FILHO Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01662,000,012/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.012/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01662.000.012/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8°, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público; CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio; CONSIDERANDO que qualquer situação que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade; CONSIDERANDO que a afronta aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública configura ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 37, § 4º da Constitucional Federal e da Lei 8.429/92; CONSIDERANDO a necessidade da análise, à luz da legislação, dos fatos apresentados, visando à adoção, se for o caso, das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis; CONSIDERANDO, por fim, que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução RESCSMP nº 001/2012 e no artigo 2º, § da Resolução nº 23/2007 do CNMP, resolve CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando, desde logo, o seguinte: I - Cumpra-se a cota ministerial anteriormente exarada; II - O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial; III - A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público; IV - Com a resposta, voltem conclusos para análise e deliberação Cumpra-se. Gameleira, 23 de setembro de 2021. Renata de Lima Landim Promotora de Justiça

URADOR-GERAL DE JUSTIÇA Augusto de Freitas Oliveira

PORTARIA Nº 01891.001.055/2021 Recife, 22 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.001.055/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.055/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 033/2019 - 22ªPJDCCAP - Doc - 11216485 - CRECHE MUNICIPAL ZACARIAS DO REGO MACIEL

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Civis para o SIM; 2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;
- 3) o procedimento administrativo migrado tem como obieto apurar supostas irregularidades administrativas e estruturais no âmbito da Creche Municipal Zacarias do Rêgo Maciel. 1. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPPE 03/2019; 2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público - CGMP, para ciência; 3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial; 4) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia da portaria de instauração, e requisitando as seguintes informações: as atuais condições estruturais detalhadas nos itens 2, 3, 5 e 11 da NT 34/2019 -RPA 02 - (DEINFRA), onde houve o compromisso de ser melhoradas até o final daquele ano na unidade. Cumpra-se. Recife, 22 de julho de 2021. Salomao Abdo Aziz Ismail Filho, Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01975,000,188/2020 Recife, 22 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.188/2020 — Inquérito Civil

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4a PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8°, §1°, da Lei n°. 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei no. 8.625/1993; art. 4°, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n°. 12/1994, art. 4°, parágrafo único, da Resolução (RES) nº. 23 /2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, §4°, da RES nº. 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e; CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil foi instaurado, incialmente, com objetivo de apurar suposta emissão irregular do título de concessão de uso especial para fins de moradia para o Sr. João David Nazaret; CONSIDERANDO, porém, que consta nos autos a informação de que o Título de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

nº. 2.315, concedido ao Sr. João David Nazaret, foi revogado de ofício pela Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO que consta, ainda, a informação de que o imóvel do referido Sr. João David Nazaret estaria construído em uma Área de Preservação Permanente (APP), às margens do Canal do Uruguai, localizado na Rua Grarujá, no bairro de Pau Amarelo, nesta cidade, conforme Relatório nº. 01/2018 da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), e que teria sido ajuizada, em seu desfavor, Ação Demolitória, tombada sob o nº. 0008389-62.2013.8.17.1090; CONSIDERANDO a informação adicional, contida no referido Relatório nº. 01 /2018 da CPRH, de que existem outras residências na mesma localidade, na mesma situação que a do Sr. João David Nazaret; CONSIDERANDO que o objeto de investigação, in casu, deve ser a emissão irregular de título de concessão de uso especial para fins de moradia e construções irregulares em APP, ambos na Rua Grarujá, no bairro de Pau Amarelo, nesta cidade; CONSIDERANDO que o objeto doravante pretendido como foco da investigação é diverso daquele que restou consignado na Portaria de Instauração deste Inquérito Civil. contida no evento nº. 0045: CONSIDERANDO que a diversidade de objeto de investigação restou evidenciada em audiência extrajudicial ocorrida no dia 27 de julho de 2021, que contou com a participação de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente de Paulista/PE (SEDURTMA) e da Procuradoria-Geral do Município de Paulista/PE (PGM); CONSIDERANDO que o art. 4º, parágrafo único, da RES nº, 23/2007. do CNMP, e o art. 15, §4°, da RES nº. 03/2019, do CSMP, preveem que, se, no curso do inquérito civil, novos fatos indicarem a necessidade de investigação de objeto diversos, o membro do Ministério Público poderá, em observância aos critérios de eficiência e resolutividade, aditar a portaria inicial; CONSIDERANDO, por fim, tudo o mais que resta disciplinado na RES nº. 23 /2007, do CNMP e RES nº. 03/2019, do CSMP; RESOLVE ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº. 01975.000.188/2020 (EVENTO Nº 0045), adotando-se as seguintes providências: a) RETIFIQUE-SE o título deste procedimento, para que conste: "EMISSÃO IRREGULAR DE TÍTULO(S) DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADÍA E CONSTRUÃO(ÕES) IRREGULAR(ES) EM APP, NA RUA GRARUJÁ, PAU AMARELO, PAULISTA/PE"; b) RETIFIQUE-SE o objeto deste procedimento, para que conste: Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar suposta emissão irregular de título(s) de concessão de uso especial para fins de moradia e construção(ões) irregular(es) em Área de Preservação Permanente (APP), ambos na Rua Grarujá, no bairro de Pau Amarelo, nesta cidade"; c) INCLUA-SE como interessados a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente de Paulista/PE (SEDURTMA) e a Secretaria de Projetos e Programas de Paulista/PE (SEPROP); d) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOPMA), preferencialmente por correio eletrônico, do adiamento à portaria de instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhandolhe cópia desta missiva, nos termo do art. 16, §2º, da RES no 003/2019, do CSMP; e) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, do adiamento à portaria de instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhandolhe cópia desta missiva, nos termos do art. 16, §2°, c/c art. 36, ambos do RES no 003/2019, do CSMP; f) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, do adiamento à portaria de instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhandolhe cópia desta missiva, nos termo do art. 16, §2º, da RES no 003/2019, do CSMP; g) ENCAMINHE-SE à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP) preferencialmente por correio eletrônico, cópia deste aditamento, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termo do art. 16, inciso VI e §20, da RES no 003/2019, do CSMP; h) MANTENHA-SE as demais disposições da Portaria de Instauração deste Inquérito Civil, contida no evento nº. 0045, naquilo que não conflitar com o

CURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Augusto de Freitas Oliveira



que ora se expôs e determinou; i) OFICIE-SE a SEDURTMA. preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia integral deste procedimento, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, realize vistoria in loco na Rua Grarujá, no bairro de Pau Amarelo, nesta cidade, com o objetivo de identificar todas as possíveis construções erguidas em Área de Preservação Permanente, às margens do Canal do Uruguai (art. 4º, inciso I, alínea "a", do Código Florestal), informando se a área onde erguidas é pública ou privada, procedendo com a qualificação dos infratores e informando as medidas administrativas adotadas, elaborando relatório circunstanciado e registro fotográfico, além de outras documentações comprobatórias; j) OFICIE-SE a SEPROP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhandolhe cópia integral deste procedimento, solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se existe(m) outro(s) munícipe(s) beneficiado(s) com Título(s) de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia emitido(s) na Rua Guarujá, no bairro de Pau Amarelo, nesta cidade, encaminhando a documentação comprobatória. CUMPRA-SE. Paulista, 22 de setembro de 2021. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 02061.003.281/2021 Recife, 22 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE) Procedimento nº 02061.003.281/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02061.003.281/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DÉ PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8°, § 1°, da Lei nº 7347/85 e art. 6°, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94: Considerando que o Inquérito Civil nº 078/2018 - 11ª PJS foi instaurado a fim de apurar o déficit de urologistas na emergência do Hospital Otávio de Freitas; Considerando que, no curso do procedimento em questão, verificou-se que a Secretaria Estadual de Saúde realizou concurso público e seleção simplificada com o escopo de convocar diversos profissionais de saúde a fim de suprir o déficit da Rede de Saúde Pública; Considerando que, no decorrer dos 03 anos de vigência do aludido procedimento, esta Promotoria acompanhou as convocações e nomeações de profissionais pela Secretaria Estadual de Saúde com o escopo de regularizar o quadro de urologistas na emergência do Hospital Otávio de Freitas, tendo observado, contudo, a persistência de déficit desses profissionais médicos na unidade de saúde em comento; Considerando a necessidade de continuação da investigação iniciada nos autos acima referidos, com informações atualizadas, a fim de apurar as medidas adotadas pela Secretaria Estadual de Saúde para suprir o déficit em questão; Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial; RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL DETERMINANDO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue: 1 - registre-se e autue-se, no sistema, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "apurar déficit de urologistas na emergência do Hospital Otávio de Freitas"; 2 - remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP - Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; 3 - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco; 4 - oficie-se à Diretoria do Hospital Otávio de Freitas para que informe, no prazo de 20 dias: a) o

número de médicos urologistas lotados na emergência do referido hospital, esclarecendo quantos se encontram em efetivo exercício neste momento; b) caso haja urologistas lotados na emergência da unidade e que não estejam em exercício, o motivo do afastamento; c) o quantitativo de urologistas necessários para suprir o referido déficit. Recife, 22 de setembro de 2021 Helena Capela 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02165.000.240/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.240/2021 — Notícia de Fat

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02165.000.240/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8°, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Representação do MP junto ao TCE-PE, quanto a possíveis irregularidades na Gestão da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, exercício 2017. INVESTIGADO: LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA CONSIDERANDO que a Administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser atribuição Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República; CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Processo TC Nº 18100256-5, referente a Prestação de Contas do Gestor Municipal de Serra Talhada, exercício 2017, onde se constata ausência de repasse de parte da contribuição patronal para os RPPS e RGPS, bem como aplicação de receita em educação a menor que o limite constitucional, afrontando o previsto no art. 212, CF, e que, em tese, constituem atos de improbidade administrativa, atentatórios aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do que dispõe a Lei 8.429/92; CONSIDERANDO a necessidade de proceder à análise dos documentos encaminhados pelo Ministério Público de Contas, bem como, de reunir outros meios de prova, que atestem a prática das condutas ímprobas atribuídas ao Gestor, de modo a possibilitar o ajuizamento da competente Ação Civil Pública; Resolve, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL e assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP e ainda: a) seja realizada buscas no site do TCE-PE para averiguar o andamento processual, notadamente quanto à interposição e aceitação ou não de recurso ao parecer prévio em desfavor do gestor municipal; b) após voltem os autos conclusos; Cumpra-se. Serra Talhada, 23 de setembro de 2021. Vandeci Sousa Leite, Promotor de Justiça.

PORTARIAS Nº nº 01662.000.042/2020 — Recife, 23 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.042/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01662.000.042

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
ZUIGNE SAITADA de LIMB NOTORIO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
VAIdir Bardosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS. IJURIDICOS:

COORREGEDOR-GERAL

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro d Menezes

COORDENADOR DE GABINETE Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barret

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Fari Santos Marco Aurélio Farias da Silva Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de



Ministério Público de Pernambuo

koberto Lyra - Edilicio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000 /2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8°, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público; CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio; MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.042/2020 — Procedimento Preparatório Rua Dr. José Barradas, 81, Bairro Centro, CEP 55530000, Gameleira, $Pernambuco\ Tel.-- E-mail\ pjgameleira@mppe.mp.br\ CONSIDERANDO$ que qualquer situação que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade; CONSIDERANDO que a afronta aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública configura ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 37, § 4º da Constitucional Federal e da Lei 8.429/92; CONSIDERANDO a necessidade da análise, à luz da legislação, dos fatos apresentados, visando à adoção, se for o caso, das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis; CONSIDERANDO, por fim, que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução RESCSMP nº 001/2012 e no artigo 2º, § 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, resolve CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando, desde logo, o seguinte: I - Notifiquem-se as pessoas a seguir relacionadas para prestarem depoimento acerca dos fatos, por meio dos endereços ou telefones obtidos pelo sistema Infoseg: a. Fábio Ricardo Rocha de Oliveira - Rua Onze de Agosto, 96, Gameleira/PE - (81) 96912663; MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.042/2020 Procedimento Preparatório Rua Dr. José Barradas, 81, Bairro Centro, CEP 55530000, Gameleira, Pernambuco Tel. — E-mail pjgameleira@mppe.mp.br b. George Vitor de Vasconcelos - Rua Dr. Antônio Rigueira, 400, Gameleira/PE - (81) 91093355; c. Maciel Vicente da Silva - Rua Major Duarte, 36, Ribeirão/PE; II - O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial; III - A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público; IV -Com a resposta, voltem conclusos para análise e deliberação Cumprase. Gameleira, 23 de setembro de 2021. Renata de Lima Landim Promotora de Justica MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.042/2020 — Procedimento Preparatório Rua Dr. José Barradas, 81, Bairro Centro, CEP 55530000, Ga

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.022/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01662.000.022

/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8°, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público; CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.022/2020 — Procedimento Preparatório Rua Dr. José Barradas, 81, Bairro Centro, CEP 55530000, Gameleira, Pernambuco Tel. — E-mail pjgameleira@mppe.mp.br CONSIDERANDO que qualquer situação que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade; CONSIDERANDO que a afronta aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública configura ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 37, § 4º da Constitucional Federal e da Lei 8.429/92; CONSIDERANDO a necessidade da análise, à luz da legislação, dos fatos apresentados, visando à adoção, se for o caso, das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis; CONSIDERANDO, por fim, que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução RESCSMP nº 001/2012 e no artigo 2º, § 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, resolve CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando, desde logo, o seguinte: I - Notifiquem-se para prestarem depoimento no presente feito as pessoas abaixo elencadas, salientando-se que o ato será realizado de forma virtual: a) Enoque - Rua Coronel Ernesto, 638, Gameleira/PE; b) José Elias(Crispim) - Rua Seis de Março, 496, Gameleira/PE. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.022/2020 -Procedimento Preparatório Rua Dr. José Barradas, 81, Bairro Centro, CEP 55530000, Gameleira, Pernambuco Tel. — E-mail pigameleira@mppe.mp.br II - O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial; III - A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público; Cumpra-se. Gameleira, 23 de setembro de 2021. Renata de Lima Landim Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.548/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO (MIGRAÇÃO) Inquérito Civil 02141.000.548/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Zulene Santana de Lima Norberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: Francisco Direjus Legros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro d
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

<mark>DUVIDORA</mark> Se**l**ma Magda Pereira Barbosa Barrei

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Marco Aurélio Farias da Silva Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho



Ministério Público de Pernambuc

Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio JEP 50.010-240 - Recife / PE =-mail: ascom@mppe.mp.br artigo 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85; CONSIDERANDO: - A Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Civis para o SIM; - a migração para o SIM, por meio de digitalização, dos autos físicos do Inquérito Civil nº 045/2019-PMA (Arquimedes nº 2019/179487), instaurado em 11/11 /2019, em atendimento a Portaria constante dos autos; - Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, DETERMINAR que o presente INQUÉRITO CIVIL, em virtude da aludida migração, tenha doravante sua tramitação através do sistema SIM, adotando-se, desde logo, o que se segue: 1 - Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento; 2 - Encaminhe-se cópia à SGMP, para publicação no DOE; 3 - Verificando, de plano, a proximidade do vencimento da prorrogação constante dos autos, FICA, DE LOGO, PRORROGADO O PRAZO DE SUA TRAMITAÇÃO; 4 - Proceda-se à REITERAÇÃO do Of. 755/2020-PMA. Advertências legais de praxe. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Encaminhe-se, em anexo, cópia dos docs. de fls. 048 e 044, dos antigos autos físicos; 4 - Deixe-se de cientificar os Noticiantes, tendo em vista o seu anonimato. 5 -Transcorrido o prazo para resposta, volte-me, Cumpra-se, Jaboatão dos Guararapes, 23 de setembro de 2021. Zélia Diná Carvalho Neves, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.018/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01662.000.018/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8°, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público; CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio; CONSIDERANDO que qualquer situação que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade; CONSIDERANDO que a afronta aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública configura ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 37, § 4º da Constitucional Federal e da Lei 8.429/92; CONSIDERANDO a necessidade da análise, à luz da legislação, dos fatos apresentados, visando à adoção, se for o caso, das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis; CONSIDERANDO, por fim, que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução RESCSMP nº 001/2012 e no artigo 2º, § 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, resolve CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências,

visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando, desde logo, o seguinte: I - Notifique-se a pessoa de "Poli", identificado pela Autoridade Policial, bem como os 03 (três) primeiros funcionários relacionados na resposta da empresa Moscou (José Severino da Silva, Arnaldo de Albuquerque Melo Filho e Moisés Francisco Barbosa), para prestarem depoimento, ato que será realizado de forma virtual, tendo em vista a Pandemia do Coronavírus; II - O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial; III - A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público; Cumprase. Gameleira, 23 de setembro de 2021. Renata de Lima Landim Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871,000,238/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01871.000.238/2020 Conversão do PP - 01871.000.238/2020 em Inquérito Civil O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representantes legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público -LONMP), arts. 1° e 4°, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.°, §1.°, da Lei n.º 7.347/85 e ainda, CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria, autuado e registrado sob o nº 01871.000.238/2020, no intuito de averiguar possíveis irregularidades cometidas pela Secretaria Estadual de Saúde na convocação dos aprovados no concurso público para a IV Geres -Caruaru-PE e região; CONSIDERANDO a denúncia encaminhada à ouvidoria deste presente Ministério Público, formalizada através da NF, no qual foi instaurada a comunicação que diz respeito ao concurso público realizado em 2018 pela Secretaria Estadual de Saúde para o cargo de Fisioterapeuta em Terapia Intensiva, entre outros; CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SAD/SES Nº 120 de 20 de Agosto de 2018, o qual resolve abrir concurso público para o preenchimento de vagas para o quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Pernambuco; CONSIDERANDO que, especificamente para o cargo de Fisioterapia em Terapia Intensiva, seria oferecido 3 vagas, sendo que, de acordo com a denúncia, nenhum dos aprovados no concurso foram convocados para tais cargos, e que, estes cargos, estariam sendo ocupados com caráter temporário por outras pessoas; CONSIDERANDO que o concurso em pauta teve sua validade prorrogada por mais dois anos, de acordo com a Portaria Conjunta SAD/SES n° 40, do dia 31/03/2021 (13567903); CONSIDERANDO que o concurso encontra-se em aberto, à vista disso, segundo a denúncia, mesmo após convocações para outras funções não houve convocação nenhuma para esse cargo na região da IV Geres, que abrange Caruaru e região; CONSIDERANDO a informação de que seriam oito servidores que prestam servico temporário, seis desses locados no Hospital Jesus Nazareno (FUSAM) e dois no Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira (HRA); CONSIDERANDO o esclarecimento apresentado pela Secretaria Estadual de Saúde de que 06 (seis) candidatos foram nomeados para o cargo de Analista em Saúde/ Fisioterapeuta em Terapia Intensiva - IV GERES até o presente momento, através dos ATOS 081 e 1312 (13601545) (13602014); CONSIDERANDO que não foram encaminhados os comprovantes das nomeações; CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe ao Poder Público a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, "caput") e que, por disposição do inciso II desse mesmo artigo, fora consagrado o princípio do concurso público, como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional; CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Zulene Santana de Lima Norberto SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: Francisco Direjus Legros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lanenda Figueiroa

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

OUVIDORA

CONSEL NO SUBERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Marco Aurélio Farias da Silva Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa



toberto Lyra - Edifício Sede tua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio IEP 50.010-240 - Recife / PE -mail: ascom@mpoe.mp.br concurso público pretende concretizar o ideal do regime democrático, garantindo oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no servico público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública; CONSIDERANDO que o parágrafo único do do art. 32, da Resolução 003/2019, do CSMP, determina que, vencido o prazo do Procedimento Preparatório, o membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em Inquérito Civil; CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração do presente Procedimento Preparatório; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para os esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas; CONSIDERANDO o teor do artigo 16, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o qual estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema informatizado de controle, RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP 01871.000.238/2020 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à efetivação das medidas legais cabíveis, adotando a seguinte diligência: Oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe, por meio virtual, a esta Promotoria, cópia dos 06 (seis) atos de nomeação dos candidatos aprovados para o cargo de Analista em Saúde/ Fisioterapeuta em Terapia Intensiva - IV GERES (ATOS 081 e 1312 (13601545) (13602014)) no Concurso Público regido pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 120, de 20 /08/2018. Com a resposta, concluso. Publique-se. Cumpra-se. Caruaru, 17 de junho de 2021. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues, Promotor de Justiça. Roosywelt Luiz Lima da Silva, Estagiário

PORTARIAS Nº nº 01662.000.181/2020 Recife, 30 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.181/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01662.000.181/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8°, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Improbidade Administrativa - remoção ilegal de servidor público (perseguição política). CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público; CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio; CONSIDERANDO que qualquer situação que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade; CONSIDERANDO que a afronta aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública configura ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 37, § 4º da Constitucional Federal e da Lei 8.429/92: CONSIDERANDO a necessidade da análise, à luz da legislação, dos fatos

apresentados, visando à adoção, se for o caso, das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis; CONSIDERANDO, por fim, que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003 /2019; CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução RESCSMP nº 001/2012 e no artigo 2º, § 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, resolve CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando, desde logo, o seguinte: I - Expeça-se ofício à Prefeitura de Gameleira solicitando cópia das portarias de remoção expedidas nos meses de novembro e dezembro de 2020, efetuados pela gestão anterior, especificando o vínculo dos servidores, se efetivo ou precário; II - Notifique-se Ricchard Rocha Santos, ex-Secretário de Administração de Gameleira, para esclarecer a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da sentença judicial mencionada como justificativa nas portarias de remoção dos servidores Flávio Augusto Oliveira Viana e Alan Jonhs Bezerra Leite; II - O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial: III - A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público; IV - Com as respostas, voltem conclusos para análise e deliberação. Cumpra-se. Gameleira, 23 de setembro de 2021. Renata de Lima Landim Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.028/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01662.000.028/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2°, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8°, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público; CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio: CONSIDERANDO que qualquer situação que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade; CONSIDERANDO que a afronta aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública configura ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 37, § 4º da Constitucional Federal e da Lei 8.429/92; CONSIDERANDO a necessidade da análise, à luz da legislação, dos fatos apresentados, visando à adoção, se for o caso, das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis; CONSIDERANDO, por fim, que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução RESCSMP nº 001/2012 e no artigo 2º, § .7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, resolve CONVERTER o presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros:

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lanenda Figueiroa

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

DUVIDORA

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Olíveira (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Marco Aurélio Farias da Silva Carlos Alberto Pereira Vitório Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Picardo La pagoda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-mar 91.3192-7000 Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando, desde logo, o seguinte: I - Cumpra-se a cota ministerial anteriormente exarada; II - O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial; III - A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público; IV - Com a resposta, voltem conclusos para análise e deliberação Cumpra-se. Gameleira, 23 de setembro de 2021. Renata de Lima Landim Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01891.001.087/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.001.087/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.001.087/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia de proibição dos docentes do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco de tratar do tema COVID 19

INTERESSADO: Colégio da Polícia Militar de Pernambuco

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) constitui-se objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, dentre outros, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3°, inciso IV, da CF/1988);
- 2) a educação direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 3) o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios, dentre outros: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino (art. 206, incisos II e III, da CF/1988);
- 4) conforme a Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o ensino será ministrado com respeito à liberdade e apreço à tolerância (art. 3°, inciso IV);
- 5) manifestação anônima registrada perante a Ouvidoria do MPPE, no dia 01.06.2021, narrando a emissão de documento pela direção do Colégio da Policia Militar com a proibição dos docentes de tratar do tema COVID 19 com os estudantes, alegando que já ocorre o acesso as informações sobre o assunto através dos meios de comunicação;
- 6) informações preliminares apresentadas pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no sentido de que: em contramão ao recomendado pelas autoridades sanitárias e pela UNICEF, o Memorando nº 88/PMPE - CPM - DE (anexado aos autos), datado de 21/05/2021, endereçado às Coordenações Pedagógicas Gerais - Manhã e Tarde, o Chefe da

Seção Técnica de Ensino, Maj. BM-Fábio Severino da Silva solicita que as Coordenações orientem os professores a não difundirem comentários sobre a Covid-19 no momento das aulas, alegando que o assunto já vem sendo bastante divulgado pelas mídias e redes sociais. [...] tem-se que a denúncia teria sido apresentada por um docente do ensino médio, sendo certo que não consta no processo nenhum documento que comprove que o tema COVID-19 tenha sequer sido trabalhado nessa etapa de ensino. [...] a Visita de Fiscalização da GRE Recife Norte, à qual o CPM é jurisdicionado não atingiu às expectativas esperadas, tendo em vista o período de recesso escolar (NOTA TÉCNICA - SEE -Unidade de Atos Normativos - Nº 48/2021);

7) a necessidade de esclarecer plenamente os fatos e assegurar a escola como espaço livre e democrático para a difusão do conhecimento, à luz da Constituição e das leis que regem a educação brasileira.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

- 1) encaminhar cópia da portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para a publicação no Diário Oficial;
- 2) oficiar à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria e da NOTA TÉCNICA - SEE Unidade de Atos Normativos - Nº 48 /2021, requisitando, no prazo de 10 dias úteis, nova inspeção no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, especialmente direcionada às atividades desenvolvidas no ensino médio, conforme fora denunciado;
- 3) oficiar à Direção do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, encaminhando cópia desta Portaria e da notícia de fato, requisitando pronunciamento a respeito no prazo de 10 dias úteis. Cumpra-se, com prioridade.

Recife, 23 de setembro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho, Promotor de Justiça.

PORTARIAS Nº nº 02014,000,392/2021 Recife, 14 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.392/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil nº 02014.000.392/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1°, da Lei nº 7.347/85, art. 4°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998: CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.392/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figuram como vítimas os idosos S. e A., residentes no município do Recife/PE; CONSIDERANDO que o

CURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Augusto de Freitas Oliveira



prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM; 2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco - CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria; 3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à SecretariaGeral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue: 3.1. Cumprase o despacho de evento 0045. 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos. 3.3. Cumpra-se. Recife, 14 de setembro de 2021. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.441/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil nº 02014.001.441/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1°, da Lei nº 7.347/85, art. 4°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998: CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.441/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justica, no qual figura como vítima M. S. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE; CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM; 2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco - CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de

Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria; 3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à SecretariaGeral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue: 3.1. Reitere-se o Ofício nº 02014.001.441/2020-0009, requisitando resposta do CREAS Ana Vasconcelos, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no prazo de 30 (trinta) dias. 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos. 3.3. Cumpra-se. Recife, 14 de setembro de 2021. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.394/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil nº 02014.000.394/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1°, da Lei nº 7.347/85, art. 4°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998: CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.394/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima E. H. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE; CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM; 2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco - CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria; 3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à SecretariaGeral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue: 3.1. Aguardese, em Secretaria, resposta ao despacho de evento 0034. 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos. 3.3. Cumpra-se. Recife, 14 de setembro de 2021. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital



PORTARIAS Nº nº 02142.000.232/2021 Recife, 23 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.232/2021 - Notícia de Fato

MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO-4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPESPATRIMÔNIO PUBLICO E SOCIAL Inquérito Civil 02142.000.232/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, DETERMINAR que o presente INQUÉRITO CIVIL, em virtude da migração do Sistema Arquimedes, tenha doravante sua tramitação através do sistema SIM; OBJETO: Possível irregularidade na locação de imóvel firmado com a empresa Meireles destinado ao funcionamento do complexo administrativo da Prefeitura Resolve, assim, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, MIGRAR o presente Procedimento Investigativo para o SIM, promovendo as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional -CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP. Data de instauração do procedimento no arquimedes: 02/08/2018 Após a conclusão de todo o procedimento de migração do presente procedimento, voltem-nos conclusos os autos. Cumpra-se. Jaboatão dos Guararapes, 23 de setembro de 2021. Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.231/2021 - Notícia de Fato

MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO-4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARÁRAPESPATRIMÔNIO PUBLICO E SOCIAL Inquérito Civil 02142.000.231/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, DETERMINAR que o presente INQUÉRITO CIVIL, em virtude da migração do Sistema Arquimedes, tenha doravante sua tramitação através do sistema SIM; OBJETO: Denuncia de possível omissão em fornecer informações, por parte da Secretaria da Infraestrutura de Jaboatão dos Guararapes, acerca da obra de requalificação de 600 ruas, em Jaboatão dos Guararapes Resolve, assim, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, MIGRAR o presente Procedimento Investigativo para o SIM, promovendo as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público CGMP. Data de instauração do procedimento no arquimedes: 10/09/2019 Após a conclusão de todo o procedimento de migração do presente procedimento,

voltem-nos conclusos os autos. Cumpra-se. Jaboatão dos Guararapes, 23 de setembro de 2021. Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo, Promotora de Justica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA Procedimento nº 01658.000.061/2021 — Inquérito Civil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01658,000,061/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8°, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº e legais: 001/2012, que regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão de Execução Ministerial; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo respeito aos Poder b e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Feder al, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a f е da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prev enção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público; CONSIDERANDO que se faz necessário investigar possíveis irregularidades nas despesas vinculadas aos eventos festivos (refeições, fogos, superfaturamento de atrações, etc); RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração das irregularidades acima descritas. DETERMINO desde logo: 1. A remessa de cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAOP/PPTS); 2. O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado; Cumprase. Feira Nova, 17 de setembro de 2021. Andreia Aparecida Moura do Couto, Promotora de Justiça.

INQUÉRITO CIVIL Nº 02014.001.405/2020 Recife, 14 de setembro de 2021

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil nº 02014.001.405/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria

de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos

Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e

8°, §1°, da Lei n° 7.347/85, art. 4°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº

12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho

Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros

instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que

estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil

pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais

CURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Augusto de Freitas Oliveira

RAL SUBSTITUTO

CHEFE DE GABINETE /ivianne Maria Freitas Melo Monteiro de



indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº COORDENADORIA 02014.001.405/2020, em

tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. J. AVISO R., pessoa

idosa, residente no município do Recife/PE:

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019

do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias,

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30° PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.405/2020 — Procedimento Preparatório Avenida Visconde Suassuna, 99, Bairro Santo Amaro, CEP 50000000, Recife, Pernambuco

Tel. (081) 31827400 — E-mail pjidoso@mppe.mp.br

prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu

arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em

Inquérito Civil:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta

de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais

medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma

vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa:

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO

CIVIL, adotando as seguintes providências:

- 1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM:
- 2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco

CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de

Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria:

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à SecretariaGeral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do

Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção

e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Cumpra-se o despacho de evento 0064.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30° PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.405/2020 — Procedimento Preparatório

Avenida Visconde Suassuna, 99, Bairro Santo Amaro, CEP 50000000, Recife, Pernambuco

Tel. (081) 31827400 — E-mail pjidoso@mppe.mp.br

3.3. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

Promotora de Justica.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

AVISO Nº DE JUSTIÇA CRIMINAL Recife, 22 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Paulo Augusto de Freitas Oliveira



Recife, 22 de setembro de 2021.

Fernando Barros Lima

3a. Procurador de Justiça Criminal Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

O Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal, no uso das suas

atribuições regimentais, AVISA aos analistas ministeriais, lotados na

Procuradoria Criminal, que informem com antecipação de, no mínimo,

30 dias os períodos de gozo de férias, licenças ou afastamentos.



Assinado de forma digital por PROCURADORIA-GERAL DE **JUSTICA** Dados: 2021.09.23 20:08:20 -03'00'

ANEXO DA CONVOCAÇÃO PGJ Nº 17/2021

ORDEM	NOME	DOCUMENTO
01.	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	2672615
02.	CARLENIO MARIO LIMA BRANDÃO	97031093631
03.	RENATA SANTANA PEGO	10774317
04.	FILIPE VENANCIO CORTES	898454123
05.	ANA RITA COELHO COLACO DIAS	6486556
06.	OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	95029153561
07.	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	1874197
08.	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	2423977
09.	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	MG 6705397

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.463/2021

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 14º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Serra	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Betânia
	Domingo		Talhada		

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROM	IOTOR DE JU	JSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
26.09.2021	Domingo	13 às 17h	Serra	Ana	Victoria	Francisco	Promotor de Justiça de
	Domingo		Talhada	Schau	Schauffert		Quipapá

ANEXO DO AVISO nº 155/2021-CSMP

	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	PP N° SIM N° 01998.000.605_2020
	AUTO 2021.134823
	DOC 13487373
	ORIGEM:14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
	INTERESSADOS: Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH; Eduardo de
	Araújo Viana; Romário José Moreira Amaral
	OBJETO: apurar possíveis irregularidades praticadas pelos funcionários
	Eduardo e Romário, do setor de licenciamento de poços da AGÊNCIA
	ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CPRH, que retardariam os processos
	dos clientes usuários de poços e das empresas que prestam serviço, e
_	fazendo cobranças indevidas de altas quantias para agilizar os processos.
2	IC N° SIM.01872.000.094_2020 AUTO 2021.130587
	DOC 13474005
	ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
	INTERESSADOS: Jeosevaldo dos Santos Nunes; Prefeitura Municipal de
	Petrolina
	OBJETO: apurar realização irregular de contratos temporários para exercício
	da função de Agente de Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde,
	em detrimento dos aprovados no concurso público – Edital n.º 002/2018
3	AUTO 2019.346113
	DOC 11780753
	ORIGEM:19 ^a CAPITAL
	INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino
	no Estado de Pernambuco; Escola Tempo de Crescer
	OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do
	Estado de Pernambuco, notadamente na Escola Tempo de Crescer
4	AUTO 2019.346115
	DOC 11780755 ORIGEM:19° CAPITAL
	INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino
	no Estado de Pernambuco; Escola Tereza Galdino
	OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do
	Estado de Pernambuco, notadamente na Escola Tereza Galdino
5	AUTO 2019.346105
	DOC 11780745
	ORIGEM:19ª CAPITAL
	INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino
	no Estado de Pernambuco; Educandário Santa Terezinha do Menino Jesus
	OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do
	Estado de Pernambuco, notadamente no Educandário Santa Terezinha do
	Menino Jesus
6	AUTO 2019.346126
	DOC 11780776

ORIGEM:19^a CAPITAL

INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino

no Estado de Pernambuco; Colégio Reino de Judá

OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do

Estado de Pernambuco, notadamente no Colégio Reino de Judá

7 AUTO 2019.346131

DOC 11780781

ORIGEM: 19^a CAPITAL

INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco; CENTRO DE ASSISTÊNCIA S MANOEL A

CASMAP

OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no CENTRO DE ASSISTÊNCIA S

MANOEL A CASMAP

8 AUTO 2019.346144

DOC 11780794

ORIGEM: 19^a CAPITAL

INTERESSADOS: COLÉGIO FAZER CRESCER – ENSINO MÉDIO OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no COLÉGIO FAZER CRESCER –

ENSINO MÉDIO

9 AUTO 2019.346145

DOC 11780795

ORIGEM: 19^a CAPITAL

INTERESSADOS: LH CENTRO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no LH CENTRO EDUCACIONAL LTDA

10 AUTO 2019.346138

DOC 11780788

ORIGEM: 19^a CAPITAL

INTERESSADOS: CFI – COLÉGIO DE FORMAÇÃO INTEGRAL OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no CFI – COLÉGIO DE FORMAÇÃO

INTEGRAL

11 AUTO 2014.1651952

DOC 5546842

ORIGEM: 2ª PJ PETROLINA

INTERESSADOS: IGEPREV – Instituto de Gestão Previdenciária do

Município de Petrolina

OBJETO: apurar suposta gestão fraudulenta do IGEPREV, por parte de agentes privados e gestores públicos municipais, concernente à aplicação de recursos previdenciários em fundo de investimento sabidamente deficitário (FIP Viaja Brasil), para beneplácito exclusivo de agentes privados em detrimento do fundo de previdência municipal

12 PP N° SIM N° 02014.001.149 2020

AUTO 2021.134037 DOC 13484900 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

INTERESSADOS: Maria José Santiago Padilha

OBJETO: apurar situação de violação de direitos à pessoa idosa, residente no

bairro do Hipódromo, na cidade do Recife/PE

Nº Conselheiro(a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA

(Substituindo o Dr. José Lopes de Oliveira Filho)

AUTOS 2019-308183.DOC.11651981

ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL

1 INTERESSADO(S): A Sociedade

OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Santa Maria Mazzarello em Recife.

2 AUTOS 2017-2761244, DOC,11652397

ORIGEM: PJ DE SERINHAÉM

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE SERINHAÉM

OBJETO: apurar Indícios de irregularidades no Hospital Olímpio Machado Gouveia Lins.

3 AUTOS 2016-2246065.DOC.6626937

ORIGEM: 35° PJDC DA CAPITAL

INTERESSADO(S): A SOCIEDADE

OBJETO: investigar existência de esgoto a céu aberto, com acúmulo de água, nas proximidades do Restaurante Dom Supremo, localizado na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 354, no bairro de Santo Antônio, Recife.

4 Autos 2013.1319558. DOC. 3235104

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá

ASSUNTO: VERIFICAR A SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

5 AUTOS 2019-345964 DOC 11780491

ORIGEM: 19° PJDC DA CAPITAL

INTERESSADO(S): A Sociedade

OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Escola Comunitária Tom e Jerry em Recife.

6 AUTOS 2019-346015.DOC.11780637

ORIGEM: 19^a PJDC DA CAPITAL

INTERESSADO(S): A Sociedade

OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Centro Profissional II em Recife.

7 AUTOS 2019-346026.DOC.11780648

ORIGEM: 19° PJDC DA CAPITAL

INTERESSADO(S): A Sociedade

OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Escola Despertar do Saber em Recife.

8 AUTOS 2019-346034.DOC.11780656

ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL

INTERESSADO(S): A Sociedade

OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Centro de Educação Comunitária Gabriela em Recife.

9 AUTOS 2019-346044.DOC.11780666

ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL

INTERESSADO(S): A Sociedade

OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Serviço Social Comércio em Recife.

10 AUTOS 2018-101561.DOC.10829616

ORIGEM: PJ DE TIMBAÚBA

INTERESSADO(S): A SOCIEDADE

OBJETO: apurar denúncia de instalações precárias da UPA de Timbaúba.

11 AUTOS 2014-1457612.DOC.7602989

ORIGEM: PJ DE ITAMARACÁ INTERESSADO(S): A Sociedade

OBJETO: apurar irregularidades em ocupações em área de preservação permanente na Rua Brumato em Itamaracá.

12 AUTOS 2019-322955.DOC.11702766

ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade

OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Santa Escola 1º Passo em Recife.

13 PP N° 02276.000.005 2020

AUTO 2021.73902

DOC 13336556

ORIGEM:1ª Promotoria de Justiça de Sertânia

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Sertânia

OBJETO: apurar acumulação indevida de cargos

14 IC N° 02328.000.080 2020

AUTO 2021.74072

DOC 13337026

ORIGEM:3° PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO

|INTERESSADOS: CONSTRUTORA CMT ENGENHARIA EIRELI;

PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

OBJETO: apurar que beneficiários não receberam imóveis em conjunto

habitacional e falta de habite-se

15 IC N° 02061.001.411 2020

AUTO 2021.73864

DOC 13336412

ORIGEM: 34° PJDC CAPITAL

INTERESSADOS: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

OBJETO: apurar o desabastecimento do medicamento Olanzapina na

Farmácia do Estado

16 PP N° 003.2013

AUTO 2013,1083970

DOC 2502773

ORIGEM: PJ de Tacaimbó

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Tacaimbó

OBJETO: apurar prática de ato de improbidade – TC n.º 9640014-6, ano 1996

CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA

17 IC Nº 18.2018

AUTO 2016.2339366

DOC 9837076

ORIGEM: PJ de Glória do Goitá

INTERESSADOS: Jerônimo Motta Guerra; Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

OBJETO: apurar supostas irregularidades praticadas pelo ex-Prefeito de Glória do Goitá, Zenilto Miranda Vieira, seus auxiliares diretos e secretários municipais no saque de diárias e em suas respectivas prestações de contas, no período de 2013 e 2014.

CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA

18 IC

AUTO 2018.113027 DOC 10823050

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Palmares INTERESSADOS: Lenivaldo Marques da Silva Lima

OBJETO: apurar poluição ambiental pelo forte odor exalado durante a abertura das comportas da barragem Serro Azul, que ocasionaria risco à saúde da comunidade do entorno

19 IC N° 005,2011

AUTO 2013.1310132

DOC 3204989

ORIGEM: 1ª PJ de Ipojuca

INTERESSADOS: Ubiracira Ferreira da Silva Costa

OBJETO: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por idosa

20 IC N° 002.16-19

AUTO 2016.2203677

DOC 7478485

ORIGEM: 19^a PJDC da Capital

INTERESSADOS: Cláudia Maria Cintra Dornelas; Saúde Recife – Planos de

Saúde

OBJETO: apurar suposta cobrança de taxas (valores suplementares)

abusivos

21 IC Nº 015,2011

AUTO 2012.944460

DOC 2092099

ORIGEM: PJ de Pombos

INTERESSADOS: Cleide Jane Sudário de Oliveira; Filogônio de Araújo de

Oliveira; Prefeitura Municipal de Pombos

OBJETO: apurar irregularidade na locação de veículos e gastos com

combustível pela municipalidade – ano 2009 a 2011

22 AUTO 2019.346117

DOC 11780757

ORIGEM: 19^a PJDC da Capital

INTERESSADOS: Centro Educacional UNIARTE

OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do

Estado de Pernambuco

23 AUTO 2019,346110

DOC 11780750

ORIGEM: 19ª PJDC da Capital

INTERESSADOS: Escola Politécnica de Saúde do IMIP

OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do Estado de Pernambuco 24 AUTO 2019.346106 DOC 11780746 ORIGEM: 19^a PJDC da Capital INTERESSADOS: Educandário Filipe Santos OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do Estado de Pernambuco 25 AUTO 2019.346140 DOC 11780790 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Colégio ANGLO LÍDER OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do Estado de Pernambuco 26 AUTO 2019,346133 DOC 11780783 ORIGEM: 19^a PJDC da Capital INTERESSADOS: Escola PEQUENO LEITOR OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do Estado de Pernambuco 27 AUTO 2019,346146 DOC 11780796 ORIGEM: 19^a PJDC da Capital INTERESSADOS: Colégio SANTA EMÍLIA OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do Estado de Pernambuco 28 AUTO 2019.346150 DOC 11780800 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: INVEST Educação Infantil OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do Estado de Pernambuco

N°	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1	AUTO 2019.346123
	DOC 11780773
	ORIGEM: 19 ^a PJDC da Capital
	INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino
	no Estado de Pernambuco; Associação de Moradores da Vila Bolo de Noiva
	(Escola Novo Rumo)
	OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do
	Estado de Pernambuco
_	ALLTO 0040 040407
2	AUTO 2019.346107
	DOC 11780747

ORIGEM: 19^a PJDC da Capital

INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino

no Estado de Pernambuco; Educandário São Jorge

OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do

Estado de Pernambuco

3 AUTO 2019.346116

DOC 11780756

ORIGEM: 19^a PJDC da Capital

INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino

no Estado de Pernambuco; Escola Bem Querer Ltda.

OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do

Estado de Pernambuco, notadamente na Escola Bem Querer Ltda.

4 AUTO 2019.346099

DOC 11780739

ORIGEM: 19^a PJDC da Capital

INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino

no Estado de Pernambuco; Escola Pena Azul

OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do

Estado de Pernambuco notadamente na Escola Pena Azul

5 AUTO 2019.346130

DOC 11780780

ORIGEM: 19^a PJDC da Capital

INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino

no Estado de Pernambuco; Creche Beneficente Sant

OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do

Estado de Pernambuco notadamente na Creche Beneficente Sant

6 AUTO 2019.346136

DOC 11780786

ORIGEM: 19^a PJDC da Capital

INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino

no Estado de Pernambuco; Escola Internacional ABA

OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do

Estado de Pernambuco notadamente na Escola Internacional ABA

7 AUTO 2019.346142

DOC 11780792

ORIGEM: 19^a PJDC da Capital

INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino

no Estado de Pernambuco; Escola Universo da Criança Ltda.

OBJETO: apurar a vulnerabilidade de segurança no acesso às escolas do Estado de Pernambuco notadamente na Escola Universo da Criança Ltda.

N° Conselheiro(a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS

1 AUTO 2019.346129

DOC 11780779

ORIGEM: 19° PJDC da Capital

	INTERESSADOS: COLÉGIO ETHOS
	OBJETO: apurar falta de segurança nas escolas
2	AUTO 2019.346141
	DOC 11780791
	ORIGEM:19° PJDC da Capital
	INTERESSADOS: CEAPE – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
	Profissional de Pernambuco
	OBJETO: apurar falta de segurança nas escolas
3	AUTO 2019.346151
	DOC 11780801
	ORIGEM:19° PJDC da Capital
	INTERESSADOS: Escola GERAÇÃO VITÓRIA
	OBJETO: apurar falta de segurança nas escolas
4	AUTO 2018.276838
	DOC 9947154
	ORIGEM: 11ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde
	OBJETO: apurar supostas irregularidades na unidade de saúde da família
	PROFESSOR MÁRIO RAMOS
5	AUTO 2020.199801
	DOC 13662793
	ORIGEM: 2° PJ BONITO
	INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Bonito; IPREBAG – Instituto de
	Previdência do Município de Barra de Guabiraba
	OBJETO: apurar atraso no repasse de valores ao Banco Bradesco S/A. dos
	descontos das aposentadorias/pensões dos servidores, referentes a
	empréstimo consignado realizado através do Convênio Nº 71299 – outubro
	2017
6	AUTO 2019.137009
	DOC 12898754
	ORIGEM: 1ª PJ São Lourenço da Mata
	INTERESSADOS: COMPESA
	OBJETO: apurar irregularidade no fornecimento de água na Rua Goiana,
	Centro – São
	Lourenço da Mata.

N°	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	AUTO 2019.346147 DOC 11780797 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: COLÉGIO TEMPO DE CRESCER OBJETO: apurar falta de segurança nas escolas
2	AUTO 2019.346134 DOC 11780784 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: ESCOLA ARCO ÍRIS OBJETO: apurar falta de segurança nas escolas

AUTO 2019.346137 DOC 11780787 ORIGEM: 19^a PJDC da Capital 3. INTERESSADOS: CENTRO EDUCACIONAL SABER VIVER OBJETO: apurar falta de segurança nas escolas AUTO 2017.2702025 DOC 9077944 ORIGEM: 11^a PJDC da Capital 4. INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde do Recife OBJETO: apurar suposta falta de profissionais de odontologia na USF AMAURY DE MEDEIROS AUTO 2018.270712 DOC 9919380 ORIGEM: 11ª PJDC da Capital 5. INTERESSADOS: OBJETO: apurar deficit de recursos humanos no Posto de Saúde Paz e Amor.

N° Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO 1 AUTO 2018.270734 DOC 9919415 ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde do Recife – Prefeitura do Recife OBJETO: apurar o deficit de recursos humanos no Centro de Saúde

Sebastião Ivo Rabelo Salazar.

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 03/2021 - RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO - 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

> PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador-Geral de Justiça

ANEXO DO AVISO 157/2021 - CSMP

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO 2ª INSTÂNCIA

Edital 01/2021 - Promoção para 2ª Instância Critério: Antiguidade

Cargo	Cargo: 25º Procurador de Justica em Matéria Criminal								
N°	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	7300	9378	10718	979	0	0	04/06/1957	Habilitado (a)
2	AUREA ROSANE VIEIRA	2462	8476	9570	345	2203	0	19/03/1967	Habilitado (a)
3	JOSE BISPO DE MELO	2462	8260	11285	0	3285	0	26/07/1951	Habilitado (a)
4	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5527	8260	10718	0	2739	0	11/01/1952	Habilitado (a)
5	AGUINALDO FENELON DE BARROS	1770	7447	10718	1462	1462	2364	17/04/1955	Habilitado (a)
6	EDSON JOSE GUERRA	6114	7116	10641	0	3990	0	02/03/1956	Habilitado (a)
7	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	3016	7116	10212	1471	0	0	26/04/1968	Habilitado (a)
8	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	4077	7116	9793	4352	0	0	18/09/1960	Habilitado (a)
9	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	537	7116	9570	2288	0	0	18/05/1971	Habilitado (a)
10	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	6797	7116	9570	0	4768	0	10/11/1962	Habilitado (a)
11	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	3890	7116	9570	0	0	0	26/10/1969	Habilitado (a)
12	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	1293	7034	9570	0	0	0	20/05/1969	Habilitado (a)
13	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	7034	7034	9570	0	0	0	12/05/1970	Habilitado (a)
14	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	2462	2834	9570	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a)
15	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	1938	2834	7879	1766	0	0	05/04/1974	Habilitado (a)
16	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1293	1293	5713	0	4923	0	01/11/1972	Habilitado (a)

Recife, 23 de setembro de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO Secretária do Conselho Superior

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Procurador Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO CORREGEDORIA GERAL GESTÃO 2021/2023

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL AGOSTO / 2021

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	209
Comunicações Diversas	462

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analisados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	720	720
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	2	3
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	3	3
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	0	0
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	4	4
Outros Procedimentos/Expedientes	182	179

PROCESSOS	Saldo do mês anterior	Abertos	Encerrados	Saldo Final
Processos Administrativos Disciplinares	1	0	0	1
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	3	2	3	2
Procedimentos Administrativos	0	23	23	0
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	21	6	1	26
Notícias de Fato	2	6	5	3

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	6	6
Correições	14	14

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais	17	17
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	1
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	1
Outras	21

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	39	90
Comunicações Internas	0	0
Outros	1489	1377

Recife, 23 de setembro de 2021.

RENATO DA SILVA FILHO Corregedor-Geral Substituto